

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 27/2015 – RECREIO DA JUVENTUDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 27/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E O
RECREIO DA JUVENTUDE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/ CBC_f**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e o **RECREIO DA JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525 – Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, Senhor Eduardo Menezes, brasileiro, casado, portador do RG nº 1021118144 - SSP e inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68 e pelo seu Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Senhor Diogenes Maggi de Ávila, brasileiro, casado, portador do RG nº 3033403671 e inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC_f (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC_f (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva – EPD, filiada à CBC_f (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 03/2014 0015 008, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 27/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e o Recreio da Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 27/2015** fica prorrogado até 04/12/2016.



CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

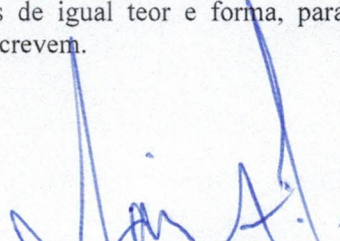
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO 27/2015 – RECREIO DA JUVENTUDE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

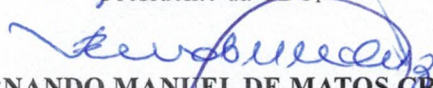
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

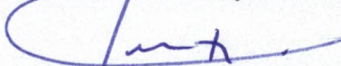
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

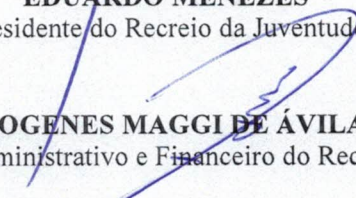
E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 27 de julho de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice-Presidente de Formação de Atletas


EDUARDO MENEZES
Presidente do Recreio da Juventude


DIOGENES MAGGI DE ÁVILA
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro do Recreio da Juventude

TESTEMUNHAS

NOME -  Maicon Marcolin

CPF - 017.341.900-49

NOME - 

CPF - Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31